



CONCORRÊNCIA Nº 0001/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

FORMA: ELETRÔNICA (Portal: www.bll.org.br – BLL Compras)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.949.806/0001-37, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas Portarias do Ministério das Cidades aplicáveis ao Programa Novo PAC – FNHIS Sub-50 (incluindo a Portaria MCID nº 892/2025), demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras habitacionais vinculadas à Proposta nº 040983/2025 (TransfereGOV).

SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- 1.1. Início do recebimento das propostas: 06/02/2026, às 16:00 (horário de Brasília).
- 1.2. Fim do recebimento das propostas: 19/03/2026, às 08:00 (horário de Brasília).
- 1.3. Abertura das propostas e início da sessão pública: 19/03/2026, às 08:30 (horário de Brasília).
- 1.4. Endereço eletrônico (portal): www.bll.org.br.
- 1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
- 1.6. Esclarecimentos/impugnações: conforme item **23** deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, com área aproximada de 53,86 m² por unidade, no Município de Calmon/SC, endereço da obra: Rua Teruo Miwa, s/n, I vinculadas à Proposta nº 040983/2025, Programa Novo PAC – FNHIS Sub-



50, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições, BDI e Cronogramas que integram este Edital como anexos.

2.2. As unidades deverão atender às exigências do Programa (FNHIS Sub-50 / Novo PAC), às normas da ABNT aplicáveis, com destaque para a ABNT NBR 15.575 (Desempenho) e ABNT NBR 9.050 (Acessibilidade), além da legislação urbanística, ambiental e de segurança do trabalho.

2.3. As condições, quantidades, especificações e padrões mínimos de desempenho constam dos anexos. Havendo divergência entre anexos, prevalecerá a ordem:

- (i) Projeto/Desenhos;
- (ii) Memorial Descritivo;
- (iii) Planilha Orçamentária e Composições;
- (iv) Cronogramas;

sem prejuízo do disposto no item 22.9 deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO, RECURSOS E DOTAÇÃO

3.1. Valor estimado da obra (orçamento base para licitação): R\$ 3.276.039,60 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme Planilha Orçamentária (SINAPI base 05/2025) e BDI de 20,34%.

3.2. Recursos: Repasse OGU (Programa Novo PAC – FNHIS Sub-50) no valor de R\$ 2.800.000,00 e contrapartida municipal para a submeta de obras no valor de R\$ 476.039,60, conforme QCI da Proposta nº 040983/2025.

3.3. A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias a serem indicadas no Termo de Referência/Projeto Básico e na minuta contratual (ou instrumento equivalente), observadas as regras do TransfereGOV e do financiamento.

4. DA LICITAÇÃO

4.1. Modalidade: Concorrência (Lei 14.133/2021).

4.2. Forma: eletrônica.

4.3. Critério de julgamento: menor preço global.

4.4. Regime de execução: empreitada por preço global.

4.5. Modo de disputa: aberto e fechado.



4.6. Critério de aceitabilidade: será aceita a proposta com **preço global igual ou inferior ao valor estimado**, desde que **atendidos integralmente** os requisitos técnicos do Edital e anexos e **demonstrada a exequibilidade**, quando solicitada.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atendam às condições deste Edital e do sistema eletrônico.

5.2. É vedada a participação de empresas:

(i) impedidas ou suspensas de licitar/contratar;

(ii) declaradas inidôneas;

(iii) em falência/liquidação (salvo regramento específico de recuperação judicial com comprovação de viabilidade);

(iv) que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/2021.

5.3. Será admitida a participação de consórcio, observadas as regras do item 6.

6. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1. A participação em consórcio será admitida, desde que:

(a) seja apresentada a comprovação do **compromisso público ou particular de constituição do consórcio**, indicando a **empresa líder**, bem como o **percentual de participação** de cada consorciada;

(b) sejam atendidas as exigências de habilitação, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital;

(c) a líder represente o consórcio perante a Administração e pratique os atos no sistema eletrônico, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

6.2. A responsabilidade das consorciadas será **solidária** pelas obrigações decorrentes da licitação e da execução contratual.

6.3. É vedada a participação de uma mesma empresa em **mais de um consórcio**, bem como sua participação **isolada e simultaneamente** em consórcio nesta licitação, sob pena de inabilitação.

6.4. Cada consorciada deverá apresentar, **individualmente**, os documentos de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, bem como as declarações exigidas no Edital. A qualificação técnica e econômico-financeira



poderá ser atendida na forma de somatório, quando admitido pelo Edital e pela Lei nº 14.133/2021.

7. DO CADASTRO, CREDENCIAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no Portal BLL Compras (www.bll.org.br), observando as regras do sistema.

8. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

8.1. A disputa ocorrerá em sessão pública no sistema, com oferta de lances para o valor global.

8.2. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas pelo menor preço.

8.3. A Administração poderá negociar com o licitante melhor classificado, visando obter melhor preço.

8.4. Será verificada a exequibilidade da proposta, podendo ser solicitadas planilhas, memoriais de cálculo e demais comprovações.

8.5. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate da Lei 14.133/2021 (art. 60) e, quando cabível, os critérios para ME/EPP (LC 123/2006).

8.6. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE E DILIGÊNCIAS

8.6.1. A Administração poderá realizar análise de exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, quando necessário, das demais propostas, especialmente quando houver indícios de inexequibilidade, inconsistências na formação do preço ou divergências relevantes entre a proposta e as exigências do Edital e anexos.

8.6.2. Para fins de comprovação de exequibilidade, o licitante poderá ser convocado a apresentar, no prazo definido no sistema, sem prejuízo de outros documentos pertinentes:

- a) planilha de composição do preço global com detalhamento de custos diretos e indiretos;
- b) composições unitárias e memória de cálculo;
- c) BDI adotado e justificativas técnicas;
- d) cronograma físico-financeiro compatível;
- e) comprovação de preços de insumos/mão de obra (quando solicitado);
- f) esclarecimentos sobre produtividade, metodologia executiva e mobilização.



8.6.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento essencial ausente quando a exigência for de apresentação obrigatória na fase própria, salvo hipóteses legalmente admitidas.

8.6.4. Caso não sejam sanados os indícios de inexequibilidade ou não sejam apresentados elementos suficientes para comprovação, a proposta será desclassificada, passando-se à análise da proposta subsequente, na ordem de classificação.

8.6.5. A eventual aceitação de proposta com preço inferior ao estimado não afasta a obrigação de execução integral do objeto, nos padrões e prazos exigidos, sendo aplicáveis as sanções e medidas contratuais em caso de descumprimento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e conforme especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos.

9.2. A fase de habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas, sendo verificada inicialmente apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo de diligências e verificações adicionais quando necessárias.

9.3. A habilitação compreenderá, conforme exigido no Projeto Básico/Termo de Referência:

a) habilitação jurídica;

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, com a apresentação da certidão de débitos negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de tributos mobiliários inscritos na Dívida Ativa;

Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º, de maio de 1943.

As empresas credenciadas na condição de ME/EPP deverão apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

c) qualificação técnica (incluindo registros profissionais, acervo/atestados, quando exigidos);

Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU.

Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU de responsabilidade técnica do profissional que se responsabilizará pela execução da obra licitada, caso a proponente seja declarada vencedora.

Comprovação do vínculo jurídico do profissional será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.



Para a comprovação da capacidade técnica do profissional deverá ser apresentada Atestado de Responsabilidade Técnica em que conste a execução dos serviços de características semelhantes

Capacidade operacional da empresa licitante mediante a apresentação da Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, nos termos do art. 53 da Resolução 1.137, de 31 de março de 2.023, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, da Certidão de Acervo Técnico com Atestado, expedido pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível.

d) qualificação econômico-financeira;

Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigidos por lei, a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados no cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei, para fins de apuração de índice como segue:

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

A empresa licitante que apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado para a contratação.

Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

e) declarações e demais requisitos previstos neste Edital.

9.4. A documentação poderá ser apresentada em formato digital por meio do sistema eletrônico (BLL), admitindo-se original ou cópia, cabendo ao licitante zelar pela autenticidade e legibilidade dos arquivos enviados.



9.5. A Administração poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos por consulta a sítios eletrônicos oficiais e bases públicas de órgãos emissores de certidões, constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, as declarações exigidas neste Edital, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, inclusive quanto:

- a) ao atendimento dos requisitos de habilitação;
- b) à inexistência de trabalho infantil (salvo aprendiz a partir de 14 anos);
- c) à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicável;
- d) à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e demais encargos aplicáveis.

9.7. Para fins de habilitação, poderão ser consultados cadastros e registros de sanções, especialmente: CEIS, CNEP, e outros sistemas oficiais que indiquem impedimentos de contratar, bem como bases públicas pertinentes.

9.8. Os documentos de habilitação que não forem automaticamente verificáveis por consulta pública deverão ser apresentados pelo licitante convocado no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do **Agente de Contratação** no sistema eletrônico, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

9.9. Encerrado o prazo do item **9.8**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do **Agente de Contratação**, a apresentação de novos documentos ou a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, em até 02 (duas) horas (ou prazo superior definido no chat do sistema), para:

- a) aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



9.11. Na análise dos documentos, poderá o **Agente de Contratação** (ou equipe de apoio) sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observadas as regras do sistema eletrônico e deste Edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital, após concluídos os procedimentos de habilitação, respeitadas as regras do sistema e a legislação aplicável.

10. GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Garantia da proposta: (X) não exigida.

10.2. Garantia de execução contratual: () não exigida (X) exigida, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato, podendo ser caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.3. Caso adotado seguro-garantia com cláusula de retomada, observar-se-á o art. 102 da Lei 14.133/2021 (quando aplicável).

11. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

11.1. O prazo de execução da obra será o previsto no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo), contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e formalização, quando cabível.

11.2. O local de execução é Rua Teruo Miwa, s/n, Calmon/SC. **É facultada** a realização de visita técnica ao local. A participação no certame implica plena ciência das condições locais e de todas as informações necessárias à execução, não sendo admitidas alegações posteriores para justificar atrasos ou custos adicionais.

11.3. A contratada deverá iniciar os serviços em até 10(dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço, incluindo mobilização mínima de canteiro, equipe técnica, equipamentos e condições de segurança, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Mobilização e canteiro. No início da execução, a contratada deverá, no mínimo:



- a) implantar canteiro de obras com condições adequadas de organização e segurança;
- b) providenciar sinalização, isolamento, controle de acesso e proteção de áreas de risco;
- c) afixar placa da obra, quando exigida pelo programa/financiador e/ou pela legislação local;
- d) manter diário de obra atualizado e disponível para a fiscalização.

11.5. Execução conforme projeto. A obra será executada conforme projetos, memorial descritivo, planilhas, especificações técnicas e normas aplicáveis. Alterações somente poderão ocorrer mediante autorização formal da Administração/Fiscalização e, quando cabível, mediante termo aditivo, observadas as regras legais e do programa/financiador.

11.6. Responsabilidade técnica. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, com emissão e manutenção das respectivas ART/RRT e registros necessários.

11.7. Ensaios, controles e qualidade. Sempre que previsto em projeto/memorial ou solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar laudos, ensaios, certificados, fichas técnicas e registros de controle de qualidade, às suas expensas.

11.8. Recebimento provisório e definitivo. Concluídos os serviços, a contratada comunicará formalmente a fiscalização para vistoria e recebimento provisório, com entrega de documentação e correção de eventuais pendências. Após o saneamento das não conformidades e observado o prazo legal/contratual, será realizado o recebimento definitivo, conforme contrato e legislação aplicável.

11.9. Entrega final (documentação). Ao final da obra, a contratada deverá entregar, no mínimo:

- a) documentação “as built” (**quando houver alterações em relação ao projeto original**), ou declaração de execução conforme projeto quando não houver alterações, conforme exigência da fiscalização;
- b) ART/RRT de execução e, se houver, de projetos complementares;
- c) manuais, garantias e termos de responsabilidade dos materiais/equipamentos instalados;
- d) relatório fotográfico final e demais documentos exigidos pelo projeto, memorial e pelo programa/financiador;
- e) comprovações de destinação de resíduos (PGRCC), quando aplicável.



11.10. Limpeza e desmobilização. A entrega da obra inclui a limpeza geral, retirada de entulhos e desmobilização do canteiro, deixando o local em condições adequadas de uso e segurança.

12. MEDIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por medições mensais (ou na periodicidade definida pela fiscalização), conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Boletim de Medição e Relatório Fotográfico, devidamente atestados pela Fiscalização e pelo Gestor do Contrato, observadas as regras e exigências do TransfereGOV/CAIXA e do programa financiador, quando aplicáveis.

12.2. Para cada medição, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- a) Nota fiscal/fatura correspondente;
- b) Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização;
- c) ART/RRT de execução (e aditivos, se houver alterações);
- d) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (ou verificação em sistemas oficiais);
- e) Comprovantes de recolhimento e documentos trabalhistas do período (quando exigidos pela fiscalização/financiador), tais como: GFIP/eSocial, FGTS, INSS, e outros que venham a ser requeridos.

12.3. A Administração poderá condicionar o pagamento à comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias vinculadas à execução do contrato, bem como reter valores para garantir o cumprimento de obrigações, quando cabível e devidamente motivado pela fiscalização.

12.4. Os pagamentos ocorrerão após o atesto da medição e a apresentação da documentação exigida, dentro do prazo previsto no contrato e na legislação, sem prejuízo das condicionantes do repasse/financiamento.

12.5. Incidirão sobre os pagamentos as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

12.6. O reajuste de preços observará o disposto no contrato e na legislação aplicável, considerando a data-base e o índice setorial definido, bem como eventuais regras específicas do programa/financiador, quando existentes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar a obra integralmente conforme projetos, memorial descritivo, planilhas, especificações técnicas, cronograma, normas da ABNT (incluindo



NBR 15575) e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade.

13.2. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, com ART/RRT pertinente, garantindo acompanhamento técnico e atendimento às determinações da fiscalização.

13.3. Implantar e manter canteiro de obras, sinalização, isolamento e condições de segurança, respondendo por danos a terceiros, ao patrimônio público e privado, decorrentes da execução.

13.4. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança (NRs), fornecendo EPI/EPC, treinamentos e adotando medidas de prevenção de acidentes.

13.5. Elaborar, apresentar e implementar o PGRCC, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal, promovendo destinação ambientalmente adequada dos resíduos e mantendo comprovações quando exigidas.

13.6. Observar e cumprir condicionantes ambientais, alvarás e autorizações necessárias à execução (quando aplicáveis), sem ônus adicional para a Contratante, salvo se expressamente indicado no escopo do Município.

13.7. Garantir a procedência e qualidade dos materiais, apresentando certificados, fichas técnicas e ensaios quando exigidos em projeto/memorial ou pela fiscalização.

13.8. Corrigir, às suas expensas, vícios, defeitos, falhas ou não conformidades identificadas pela fiscalização durante a execução, no recebimento provisório/definitivo e no período de garantia.

13.9. Manter seguro(s) obrigatório(s) e assumir a responsabilidade civil por sinistros, quando aplicável, sem prejuízo das garantias contratuais prestadas.

13.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor, mantendo diário de obra atualizado e registrando ocorrências relevantes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, garantindo acompanhamento, orientações técnicas e registro de ocorrências.

14.2. Disponibilizar o local para execução, quando liberado, e emitir Ordem de Serviço após a formalização do contrato e atendidas as condições prévias exigidas.



14.3. Acompanhar, conferir e atestar medições, receber comunicações formais da contratada, providenciar as decisões administrativas necessárias e realizar os pagamentos conforme as condições contratuais e a disponibilidade do repasse/financiamento.

14.4. Fornecer as informações e documentos sob sua responsabilidade que sejam necessários ao regular andamento da execução e aos trâmites perante o programa/financiador, quando aplicável.

14.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme contrato e legislação, registrando ressalvas e exigindo correções quando necessárias.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados por portaria.

15.2. A fiscalização poderá solicitar ensaios, laudos e comprovações de qualidade (incluindo ensaios de concreto e instalações), além de exigir correções e refazimentos.

15.3. O diário de obras deverá ser mantido atualizado e apresentado sempre que solicitado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após eventual negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio, induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar documentos falsificados;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes/adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

(i) natureza e gravidade da infração;

(ii) peculiaridades do caso;

(iii) circunstâncias agravantes/atenuantes;

(iv) danos ao erário; e

(v) eventual implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4 a 16.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa, observado o caso concreto.



16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando cabível, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

16.8. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses legais, observada a duração prevista no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relativa às sanções de impedimento e declaração de inidoneidade demandará instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com garantia de contraditório e ampla defesa.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, contado da intimação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

16.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso administrativo contra os atos praticados no certame, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao julgamento das propostas, habilitação/inabilitação, anulação ou revogação da licitação, observados os prazos e condições deste Edital e as regras do sistema eletrônico (BLL).

17.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada pelo licitante em campo próprio do sistema, imediatamente após a divulgação do ato que a ensejar, no prazo disponibilizado pela plataforma, sob pena de preclusão.

17.3. Manifestada a intenção, o licitante recorrente deverá apresentar as razões recursais exclusivamente no sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação/registro em ata do ato recorrido, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os demais licitantes serão intimados pelo sistema e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



17.5. O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio do **Agente de Contratação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou, mantendo-a, encaminhar o recurso à autoridade superior para decisão.

17.6. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, permanecendo válidos os demais atos do procedimento.

17.7. Recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do sistema, ou em desacordo com as regras da plataforma e deste edital não serão conhecidos.

17.8. As comunicações, intimações e decisões relativas aos recursos serão registradas no sistema eletrônico e integrarão os autos do processo.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. Encerradas as fases do certame e decididos eventuais recursos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o resultado será homologado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O licitante vencedor será convocado, por meio do sistema eletrônico (BLL) e/ou por comunicação oficial, para assinar o Contrato (ou instrumento equivalente), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.3. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o objeto nas condições de suas propostas/lances, ou revogar a licitação, conforme o caso.

18.5. Para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas no edital, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração realizar a verificação por meio de consulta a bases oficiais e sistemas públicos pertinentes.

18.6. Constatada a perda de condição de habilitação/contratação, a existência de impedimento, ou a não apresentação de documentos indispensáveis para formalização, o adjudicatário poderá ser considerado impedido de contratar, aplicando-se as sanções cabíveis e podendo a Administração convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o certame, conforme o caso.

18.7. A assinatura poderá ocorrer por meio digital/eletrônico, quando disponibilizada pela Administração, considerando-se válida a convocação realizada pelo sistema eletrônico e pelos meios oficiais previstos neste Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação **parcial** de serviços, desde que:

- a) não recaia sobre o **objeto principal** do contrato de modo a descaracterizar a responsabilidade da contratada;
- b) seja previamente **comunicada e autorizada** pela Fiscalização/Gestor do Contrato, por escrito;
- c) a subcontratada comprove regularidade e capacidade técnica compatível com a parcela a executar, quando exigido;
- d) a subcontratação **não transfira** a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto.

19.2. A subcontratação **não exclui** nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta **integralmente responsável** pela execução do objeto, qualidade, prazos, segurança do trabalho, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais.

19.3. É **vedada** a subcontratação com empresa que:

- a) esteja impedida, suspensa ou declarada inidônea para contratar com a Administração;
- b) se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública.

19.4. A contratada deverá manter, sempre que solicitado, a relação atualizada de subcontratadas, com CNPJ, objeto/escopo subcontratado, responsáveis técnicos, e documentos pertinentes.

20. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. O recebimento provisório e definitivo seguirá os arts. 140 e 141 da Lei 14.133/2021 e o contrato.

20.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à correção de pendências, entrega de documentação final e testes/ensaios.



21. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 164, devendo protocolar a impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no mesmo prazo previsto no item 21.1, pelos mesmos canais.

21.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, preferencialmente pelo sistema BLL (no campo próprio do certame). Na impossibilidade técnica devidamente justificada, poderão ser enviados ao e-mail: licita@calmon.sc.gov.br.

21.4. A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos será disponibilizada no sistema eletrônico e/ou em sítio oficial do Município no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

21.5. As respostas, comunicados e eventuais retificações integram este Edital para todos os fins, devendo os licitantes acompanhá-las nos canais oficiais de divulgação do certame.

21.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos do certame, salvo quando houver decisão motivada da autoridade competente determinando a suspensão.

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, devendo ser motivada e registrada nos autos.

21.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com as devidas retificações no edital e nos canais oficiais de divulgação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública e demais registros do certame serão divulgados no sistema eletrônico (BLL), bem como nos canais oficiais de divulgação utilizados pelo Município.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário publicada pela Administração no sistema eletrônico.



22.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação, ficando a contratação condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária/financeira e ao atendimento das condições legais e do programa/financiador, quando aplicável.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de propostas e a Administração não será, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

22.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no âmbito da Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos e demais peças do processo, prevalecerão as disposições deste Edital, salvo quando o próprio Edital estabelecer prioridade diversa.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos listados no item 23, os quais vinculam as partes.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Agente de Contratação** (ou autoridade competente, conforme designação), com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis e, quando cabível, nas regras e diretrizes do Programa/Financiador.

22.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no PNCP e no sistema eletrônico BLL, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, quando houver.

22.13. Eventuais controvérsias decorrentes deste certame e do contrato dele resultante serão, preferencialmente, solucionadas na esfera administrativa, sem prejuízo do acesso ao Poder Judiciário, na forma da legislação vigente.

23. ANEXOS

Anexo I – Projeto Arquitetônico (ARQUITETONICO_PRONTO_rev_2).



Anexo II – Projetos Estrutural (ESTRUTURAL_01 e 02), Hidrossanitário (HIDRO_01 e 02) e Elétrico.

Anexo III – Memorial Descritivo.

Anexo IV – Planilha Orçamentária (PO/Orçamento Base para Licitação – SINAPI 05/2025) e Composições.

Anexo V – BDI.

Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma de Execução.

Anexo VII Declarações e documentos de viabilidade/sondagem/terraplenagem/acessibilidade/planejamento/sustentabilidade e demais peças técnicas.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Calmon/SC, 04 de fevereiro de 2026.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon